

PROCESSO Nº : 16.988-9/2011
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

RELATÓRIO

Trata-se de proposta de agrupamento das multas, nos termos do art. 293, §1º, e §2º, do RITCE/MT, inferiores a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas ao Sr. Marcelo Ribeiro Alves.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informa às fls. 38/40 TCE-MT, que o referido gestor possui multas pendentes de recolhimento no processo – nº 16.988-9/2011 e os demais apensados (Processo nº 16.278-7/2011; Processo nº 21.381-0/2010; Processo nº 19.858-7/2010; Processo nº 17.690-7/2010; Processo nº 17.689-3/2010; Processo nº 17.688-5/2010; Processo nº 17.687-7/2010; Processo nº 2.605-0/2010 – dessa maneira sugere a emissão de decisão de agrupamento das multas ao processo mais recente, totalizando 82 UPF/MT.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer nº 2.064/2013 (fls. 50/52 TCE-MT), opinando pelo agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Marcelo Ribeiro Alves.

É o Relatório.